## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

## LEI MUNICIPAL Nº 1089/2015

"CONCEDE AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRITO, A REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,41%."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do

Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos vereadores da Câmara de Vereadores de Cerrito, o índice de reajuste de 6,41% que corresponde ao IPCA-E acumulado entre 01 de Janeiro de 2014 e 31 de Dezembro de 2014, a título de revisão geral anual de vencimentos, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais nºs544/2008, 652/2009 e 686/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2015, por força do que prescreve a Lei Municipal n°652/2009 e Lei Municipal n°686/2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 27 de Fevereiro de 2015.

PABLO TORRES DA ROSA

REGISTRE-SEE PUBLIQUE-SE

NARA ROSI GARCIA MENARÉ

1º. Secretário

CAMARA DE VEREADORES DE CERRITO AFIXADO NO MURAL DE 27102 MS a 30103 1 15